

LEI nº. 013/2009

07/04/2009

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em expedir título de concessão de uso especial sobre área da Municipalidade e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente as contidas no artigo 194 da Lei Complementar nº 001/2006 de 28 de setembro de 2006;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar título de concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos da lei :

- I. da área de 209,00 metros quadrados a José Celso Rodrigues, situada à Rua Salvador Rodrigues Santos, n. 120.

Parágrafo único - A concessão é gratuita e será para fins de moradia.

Artigo 2º - O título de concessão especial de uso a ser conferido pelo Poder Executivo, mediante declaração, servirá para efeito de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 07 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
07/04/2009

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional